



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil

EMENTA: Recredencia a Escola Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, até 31.12.2006.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 02088238-6 | **PARECER:** 0914/2004 | **APROVADO:** 24.11.2004

I – RELATÓRIO

Gilvana Ponte Linhares da Silva, diretora da Escola Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil, situada na Rua Jucá Parente, s/n, Bairro do Junco, em Sobral, mediante Processo nº 02088238-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1116/1998, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nº 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Por ocasião do credenciamento, a escola deverá apresentar todo o seu corpo docente devidamente habilitado.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral, e à autorização do funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0914/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	0914/2004
SPU Nº	02088238-6
APROVADO EM:	24.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC